



PARECER N° 08/2019 - Teresina, 06 de fevereiro de 2019.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, vimos apresentar o Parecer relativo aos itens do Pregão Eletrônico N° 46/2018, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização que compreendem: a eliminação e controle (inclusive com barreira química) de todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí nos Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina), Ministro Reis Veloso (Parnaíba), Senador Helvídio Nunes (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI), Colégio Técnico de Teresina e Colégio Técnico de Floriano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS: Análise de solicitação diligência Combate Dedetizadora e Serviços

Após análise dos questionamentos feitos pela Empresa COMBATE DEDETIZADORA E SERVIÇOS, contra a planilha de custos, da Empresa G. Soares da Costa, para o Grupo 4 do Pregão Eletrônico 46/2018, verificou-se que:

Indagação 1 – Após a realização dos cálculos para determinação das áreas conforme as recomendações dos fabricantes para cada produto informado, verificou-se ser procedente o questionamento uma vez que conforme recomendação os produtos apresentados pela G. Soares da Costa, só seriam suficiente para o tratamento de uma área de 10.278 m², ficando abaixo do quantitativo a ser contratado que é de 11.256 m² ficando assim um déficit de 978 m².

Indagação 2 – Após análise verificou-se ser improcedente o questionamento do mesmo uma vez que os quantitativos apresentados para os produtos informados pela G. Soares da Costa, são mais que suficiente para tender a demanda informada no TR para o Grupo 1. De acordo com as dosagens recomendadas os produtos apresentados são suficientes para atender uma área de 183.678 m², ficando acima da quantidade de área a ser contratada (165.716 m²).

Com base nos questionamentos anteriores realizou-se as análises dos demais Grupos, com os cálculos das áreas de acordo com as recomendações para cada produto indicado pela empresa. Após análise constatou-se que os quantitativos indicados pela empresa G. Soares da Costa não foram suficientes para atender a demanda a ser contratada para os Grupos 2 e 6 onde foram obtidas as áreas de (33.858 e 4.222 m² respectivamente), ficando assim abaixo da demanda previsto no TR de (38.158 e 12.539 m² respectivamente). Assim sendo, para os demais Grupos, somente o Grupo 3 poderia ter sua área atendida com os produtos e seus quantitativos informados.

Informamos ainda que após uma conferência dos produtos indicados pela Empresa G. Soares da Costa, verificou-se que o produto indicado pela mesma para o combate de insetos xilófagos, o DEMAND, não apresenta indicação dentre suas pragas alvos o combate a insetos xilófagos, como pode ser observado na bula do produto que está em anexo a este documento. Desta forma verificou-se que em nenhum dos Grupos analisados (Grupos 1, 2, 3, 4 e 6) a Empresa apresentou algum produto que atendesse ao que está especificados nos itens da tabela para quantitativos e serviços de descupinização (Itens 2, 5, 8, 11 e 17 da Tabela).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Assim sendo as propostas apresentadas pela G. Soares da Costa não atendem e **apresentam-se em desconformidade** ao que se estabelece no Termo de Referência anexo do Edital.


Agenor Francisco Rocha Júnior
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental
PREUNI

Agenor Francisco Rocha Júnior
Eng. Agrônomo – UFPI/PREUNI
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental